



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRICIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



PORTARIA Nº 27.674, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 26.421, de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 27.684, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 26.384, de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 27.685, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar o art. 1º da portaria 25.329 de 03 de fevereiro de 2020, que designa membros para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, que passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Joabe Teixeira de Oliveira – matrícula nº 111090

Membro: Silvania Ferreira dos Santos – matrícula nº 103136

Membro: Adriano Gomes de Oliveira - matrícula nº 1430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de fevereiro 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 27.686, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar o art. 1º da portaria 25.950 de 18 de junho de 2020, que designa membros para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, que passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Tânia Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005.1

Membro: Sandra Maria da Silva Macedo – matrícula nº 141240

Membro: Giovani Azevedo Santiago - matrícula nº 123870

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 28.077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IZABEL CRISTINA DA SILVA, do cargo em Comissão de Técnica de Enfermagem da Família, PSF Jambrapi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 23.450 de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 28.078, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WILLIAN DA SILVA NOGUEIRA do cargo em comissão de Médico de Programa da Saúde da Família, lotado no ESF Margarida, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 23.464 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 28.079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÍCIA MARIA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social – Cras CEU, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **15/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº 28.089 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear RAILDA NUNES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão da Educação Infantil, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.922, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.649 de 14 de agosto de 2020, que designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º . Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.649 de 14 de agosto de 2020 e suas respectivas alterações que designam os membros do Conselho Municipal de Habitação, abaixo descritos:

Art. 1º (...)

Secretário Municipal de Habitação

Presidente – Titular: *Huani Maria Santos Rodrigues*

CPF: 021.282.951-30

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.649 de 14 de agosto de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

DECRETO 9.920, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 162.803,20 (Cento sessenta e dois mil oitocentos três reais e vinte centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 162.803,20 (Cento sessenta e dois mil oitocentos três reais e vinte centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.34.00.00 -0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -372	R\$	162.803,20
Total Geral	R\$	162.803,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0932 Amortização da Dívida do Financiamento CEF- Finisa e Avançar Cidades		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado -132	R\$	162.803,20
Total Geral	R\$	162.803,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.918, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2021, valor R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.235, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais,

Art. 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual

	Acréscimo	Redução
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 815	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 816		10.000,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 715	50.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 714		50.000,00
Total da Unidade 014	60.000,00	60.000,00
Total da Movimentação	60.000,00	60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027 – PMR, realizada no dia **17/01/2021**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
12674-8	Ana Maria Lino	Enfermeira	Apta

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/02/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 248/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
115584	Alice Moreira Alves	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir de 12/02/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 27/02/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 13/04/2021.

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	122521	Silvia de Meneses Moreira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1558428	Giorgo Ferreira Guedes	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.
				05 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
253/2021	1556598	Mariana Stucki Alves	Analista Instrumental	08 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1552887	Ana Maria da Silva	Assessor Administrativo	07 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	206482	Jessica Aparecida da Silva Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 11/02/2021 – Licença Médica.



253/2021	207730	Mariane Cardoso da Silva Rocha	Docente	120 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Maternidade.
253/2021	20729	Miriam Rodrigues dos Santos Farias	Docente	02 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	138320	Raquel Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 11/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	114227	Rose Mary Brito Silva Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	07 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	108464	Sandra Maria de Oliveira	Docente	07 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	17752	Alaide de Almeida Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	13811	Anailda Nunes Ferreira	Docente	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	88838	Aparecida Venancio Belarmino Vilela	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	133310	Renata Cunha Castejon Heitor Duarte	Docente	01 dia – no dia 12/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
253/2021	40657	Azenate Da Silva Nunes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	104116	Leonor Silvia Alves De Paula Castrequini	Docente	30 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Especialista em Saúde	14 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	1556677	Marcos Roberto Miraglia	Gerente de Núcleo de Contratos de Pessoal	07 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	24805	Sergio de Oliveira Gianelli	Analista Instrumental	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	1558641	Izabelle Sabatine da Silva Izaias	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 14/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1557475	Mayane Silva de Jesus	Gerente de Departamento de Projetos Hidrossanitarios	01 dia – no dia 15/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1558637	Bruno Alves de Andrade	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 14/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1558620	Monique Wesz Vogado	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 14/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	1553644	Etienne San Pedro dos Santos Silva	Especialista em Saúde	02 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

253/2021	188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro	02 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	201618	Rosilene da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	215007	Edna Cassia de Souza Moraes	Técnico em Saúde	20 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
253/2021	110965	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 11/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	134520	Claudia Nobre de Sampaio Beserra	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	1553480	Geneide dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	201138	Irisneia Silva Farias	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	221988	Luis Carlos Dourado Batista	Tecnico de Enfermagem - Samu	04 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.
				08 dias – a partir do dia 16/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	112194	Elissandra Ribeiro Silva	Enfermeiro	01 dia – no dia 15/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	1556464	Flavia Gomes Pessoa	Especialista em Saude	08 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	1559245	Luis Gustavo Carvalho Barcelos	Medico	03 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	160857	Michele Cristina Lemos de Lima	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.
253/2021	203408	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 15/02/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

253/2021	1553255	Andrea Cristina Correia Silva	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 16/02/2021 - Licença Médica.
253/2021	1559092	Daniella Antônia Queiroz Lima	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 16/02/2021 - Licença Médica.
253/2021	1555431	Gustavo Escobar Ramos	Médico	04 dias – a partir do dia 16/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
253/2021	1559217	Roberta Jesus Alves de Franca	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 16/02/2021 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
253/2021	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 12/02/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Antonio Machado dos Santos

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 252/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556944	Kely Fernanda Schumann	Assessora Jurídica	Procuradoria Geral	60 dias a partir de 14/05/2021 à 12/07/2021

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Antonio Machado dos Santos

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

DESOPEM



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, através do Pregoeiro, torna público que licitação em epígrafe para: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do SERV SAÚDE, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins para aprimoramento da gestão, implementação e operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças. Conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, como também no site do serv. saúde, www.servsaudemt.com.br, e pelo telefone (66) 2101-7879.**

Abertura das Propostas-Adiada para: 03/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Publicidade: **DIRONDON, TCE, AMM, JORNAL A TRIBUNA.**

Rondonópolis-MT., 17 de fevereiro de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

PREGOEIRO



AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 07/2021.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REFORMA DO CEMITÉRIO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALVES MARTINS COM A RUA ALEMANHA, VILA PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO

NO PERÍODO DE 18/02 À 26 /02/2021



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SINAL AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E, CABEAMENTO E MONTAGEM DE CAIXAS DE SONS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 02/03/2021

Horário: 13h30min

Credenciamento: 02/03/2021

Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

(*) original assinado nos autos



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia **05 (cinco) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: e “REFORMA DO CAMPO E REFORMA DO VESTIÁRIO NA PRAÇA JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA AVENIDA COELHO NETO NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS, NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

MARCOS S. BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 17, com o valor total de R\$ 24.350,30 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos);

JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85, vencedora nos itens 04, 08, 09, 13, 14, 15 e 16, com o valor total de R\$ 7.672,80 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

(*) original assinado nos autos



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

C O M U N I C A D O

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco nº 411, Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público que a partir do dia 01 de Fevereiro do ano corrente, as contas anuais desta Autarquia, referente ao exercício financeiro de 2020, estarão à disposição de qualquer dos contribuintes e usuários, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhe a legalidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até a data de 31 de dezembro de 2021.

Rondonópolis/MT, 29 de Janeiro 2021.

Hermes Ávila de Castro

Diretor Técnico



RONDONÓPOLIS – MT, 17 de fevereiro de 2020.

À EMPRESA

CONSTRUTORA MEX LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilberto Moraes Martins, inscrito no CPF nº. 202.861.711/04.

ENDEREÇO: Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, cidade de Rondonópolis-MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO, Secretário Municipal de Educação, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **CONSTRUTORA MEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.414.614/0001-70, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, sendo representada pelo sócio proprietário Sr. Gilberto Moraes Martins, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 24/2019, processo n.º. 369/2018, celebrado em 06 de fevereiro 2019, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa CONSTRUTORA MEX LTDA (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.14.614/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a seguinte obra **“ Reforma da Unidade Municipal de Ensino Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, localizada na Travessa 15, s/nº, no bairro Jardim Participação II, junto Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rondonópolis – MT”**, conforme especificações contidas no Contrato n.º 24/2019, Tomada de Preços n.º 57/2018 e Processo de Compra n.º 369/2018.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação o relatório de lavra da gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, bem como o Engenheiro Civil/Fiscal responsável pela obra (em anexo), recebido em 16 de fevereiro de 2021 que constatou a necessidade de reparos tais como: louça sanitária do WC feminino solta, o coifo da cozinha não está funcionando, lâmpadas queimadas e se soltando, ventiladores de parede do refeitório não funcionam, goteiras em vários pontos da unidade (cozinha, circulação, salas), o forro na área de circulação da unidade cedeu e a pintura do muro parte interna e externa estão se soltando, reparos esses em sua maioria já solicitados anteriormente.

Além disso, a fim de detalhar quais foram os defeitos encontrados junto a unidade, encaminha-se fotos para apuração dos fatos apresentados, bem como cópia do ofício n.º. 38/2021/SEMED/ENG/ROO, enviado no dia 04/02/2021, recebido nesta mesma data pela



empresa contratada, solicitando reparos no prazo de 05 (cinco) dias, estando sujeita a punições administrativas e posteriormente jurídicas, caso não executados conforme solicitado.

Dessa forma, pertinente ressaltar a previsão legal e contratual quando defeitos advindos de falhas construtivas forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 (em concordância com a Cláusula Décima Segunda, parágrafo décimo do contrato n.º 24/2019) e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a empresa contratada realizar os reparos necessários para sanar os vícios apontados.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante observa-se dos documentos que seguem insertos a presente notificação, os serviços prestados pela empresa contratada apresentam problemas construtivos, devendo à Administração Municipal exigir a reparação dos vícios verificados dentro prazo de garantia da obra, eis que observado através do fiscal do contrato (risco de acidente), reparos este que já foram solicitados anteriormente sem qualquer resposta através do OFÍCIO Nº. 38/2021/SEMED/ENG/ROO, que segue em anexo.

O art. 54 da Lei 8.666/93 afirma que os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicam-se aos contratos administrativos de forma suplementar. Assim, conclui-se que, por determinação legal, os dispositivos do Código Civil, que criam garantias em favor da Administração, podem ser aplicados aos contratos celebrados entre a Administração e particulares relacionados a obras públicas, além do que o dispositivo em alusão é citado pela Cláusula Décima Segunda, parágrafo décimo do contrato n.º 24/2019.

Adicionalmente, a Lei 8.666/1993 afirma, em seu art. 69, que: *“O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”*.

Já o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) aduz que o empreiteiro responderá pela solidez e segurança da obra por um prazo de cinco anos. No presente caso, a obra foi entregue pela construtora em 06 de abril de 2020, portanto, é tempestiva a presente Notificação Extrajudicial, visto que vigente o prazo quinquenal.

Portanto, constatado os defeitos apresentados possuem garantia quinquenal, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93. Nesse sentido, considerando o ocorrido, servirá a presente para **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria de modo formal, sobre defeitos construtivos observados na execução dos serviços, conforme acima narrado.

Importante mencionar as seguintes cláusulas do Contrato n.º 24/2019, senão, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei Federal de n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no



prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

PARÁFRAGO TERCEIRO – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes Modalidades: **a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I- Advertência, por escrito.

II- Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2– Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso de até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar os defeitos construtivos observados dos reflexos dos serviços prestados, por força da Lei de Licitações e Contrato Administrativo n.º 24/2019.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo é para que seja garantido **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993).

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, **realize os reparos indicados**, conforme orientação técnica colacionada, considerando que os defeitos foram observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como **apresente defesa prévia**, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,

ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAUSTRIA DE O.M.F SALES

Assessora Jurídica

OAB/MT N.º 15.267-B



RONDONÓPOLIS – MT, 17 de fevereiro de 2020.

À EMPRESA

CONSTRUTORA MEX LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilberto Moraes Martins, inscrito no CPF nº. 202.861.711/04.

ENDEREÇO: Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, cidade de Rondonópolis-MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO, Secretário Municipal de Educação, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **CONSTRUTORA MEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.414.614/0001-70, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, sendo representada pelo sócio proprietário Sr. Gilberto Moraes Martins, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 25/2019, processo n.º. 369/2018, celebrado em 06 de fevereiro 2019, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa CONSTRUTORA MEX LTDA (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.14.614/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a seguinte obra **“ Reforma da Escola Municipal Professora Gildazia de Souza Pirozzi, localizada na Rua Francisco Manduca, s/nº, Jardim Ipanema, junto Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rondonópolis – MT”**, conforme especificações contidas no Contrato n.º 25/2019, Tomada de Preços n.º 57/2018 e Processo de Compra n.º 369/2018.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação o relatório de lavra da gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, bem como o Engenheiro Civil/Fiscal responsável pela obra (em anexo), recebido em 16 de fevereiro de 2021 que constatou a necessidade de reparos tais como: execução das perfurações para fixação do suporte da rede de vôlei, reparo na pintura do muro parte interna que está se soltando, lâmpadas dos corredores e salas de aula caindo, forro em pontos do corredor e salas de aula cedendo, portão de entrada da quadra “pegando”, louça sanitária no WC masculino solta, retirada de pinos ponte agudos próximos as janelas do corredor dos fundos da unidade (risco de acidente) e abertura de saída de água na quadra poliesportiva, reparos esses em sua maioria já solicitados anteriormente

Além disso, a fim de detalhar quais foram os defeitos encontrados junto a unidade, encaminha-se fotos para apuração dos fatos apresentados, bem como cópia do ofício



nº. 36/2021/SEMED/ENG/ROO, enviado no dia 04/02/2021, recebido nesta mesma data pela empresa contratada, solicitando reparos no prazo de 05 (cinco) dias, estando sujeita a punições administrativas e posteriormente jurídicas, caso não executados conforme solicitado.

Dessa forma, pertinente ressaltar a previsão legal e contratual quando defeitos advindos de falhas construtivas forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 (em concordância com a Cláusula Décima Segunda, parágrafo décimo do contrato n.º 25/2019) e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a empresa contratada realizar os reparos necessários para sanar os vícios apontados.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante observa-se dos documentos que seguem insertos a presente notificação, os serviços prestados pela empresa contratada apresentam problemas construtivos, devendo à Administração Municipal exigir a reparação dos vícios verificados dentro prazo de garantia da obra, eis que observado através do fiscal do contrato (risco de acidente), reparos este que já foram solicitados anteriormente sem qualquer resposta através do OFÍCIO Nº. 36/2021/SEMED/ENG/ROO, que segue em anexo.

O art. 54 da Lei 8.666/93 afirma que os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicam-se aos contratos administrativos de forma suplementar. Assim, conclui-se que, por determinação legal, os dispositivos do Código Civil, que criam garantias em favor da Administração, podem ser aplicados aos contratos celebrados entre a Administração e particulares relacionados a obras públicas, além do que o dispositivo em alusão é citado pela Cláusula Décima Segunda, parágrafo décimo do contrato n.º 25/2019.

Adicionalmente, a Lei 8.666/1993 afirma, em seu art. 69, que: *“O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”*.

Já o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) aduz que o empreiteiro responderá pela solidez e segurança da obra por um prazo de cinco anos. No presente caso, a obra foi entregue pela construtora em 06 de abril de 2020, portanto, é tempestiva a presente Notificação Extrajudicial, visto que vigente o prazo quinquenal.

Portanto, constatado os defeitos apresentados possuem garantia quinquenal, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93. Nesse sentido, considerando o ocorrido, servirá a presente para **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria de modo formal, sobre defeitos construtivos observados na execução dos serviços, conforme acima narrado.

Importante mencionar as seguintes cláusulas do Contrato n.º25/2019, senão, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei Federal de n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

PARÁFRAGO TERCEIRO – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes Modalidades: **a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V- Advertência, por escrito.

VI- Multa.

VII- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VIII- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2– Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



com atraso de até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar os defeitos construtivos observados dos reflexos dos serviços prestados, por força da Lei de Licitações e Contrato Administrativo n.º 25/2019.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo é para que seja garantido **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993).

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, **realize os reparos indicados**, conforme orientação técnica colacionada, considerando que os defeitos foram observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como **apresente defesa prévia**, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,

ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DAUSTRIA DE O.M.F SALES

Assessora Jurídica

OAB/MT N.º 15.267-B

ERRATA:

Onde lê-se:

PORTARIA INTERNA Nº 01/2021

LEIA-SE:

PORTARIA INTERNA 17/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação da servidor **CLEITON FERREIRA DA SILVA** como fiscal titular e **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 527/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEITON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 808.211.971-34 e matrícula nº 171034** como fiscal titular e **ADILSON FERREIRA AGUIAR, CPF nº 303.899.091/49 e matrícula nº 58300**, responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ/CPF: 03.349.265/0001-98
CONTRATO Nº: 527/2020	VIGÊNCIA: 01/06/2020 A 31/05/2021
PROCESSO DE COMPRA: 474/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



PORTARIA INTERNA 18/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação do servidor **DOUGLAS GERMANO DA SILVA** como fiscal titular responsável pelo controle e execução do Contrato nº 12/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS GERMANO DA SILVA, CPF nº 063.587.631-05 e matrícula nº 1559241** como fiscal titular responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	CNPJ/CPF: 03.940.848/0001-99
CONTRATO Nº: 12/2021	VIGÊNCIA: 18/01/2021 a 18/01/2022
PROCESSO DE COMPRA: 5/2021	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, PROCURADORIA GERAL E PROCON.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 94 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 92/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS

Coordenador de Engenharia

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 95 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 91/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS

Coordenador de Engenharia

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 96 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 90/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS

Coordenador de Engenharia

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 98 de 17 de Fevereiro de 2021

**A Secretária Municipal de Infraestrutura do
Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso,
no uso das atribuições legais;**

CONSIDERANDO, o Ofício nº 030/2020/GAB/2ª.PJC, o qual solicita esclarecimentos a respeito as contas relativas ao Termo de Fomento nº15/2018 entre Município de Rondonópolis e Centro Social Cristão de Nova Galileia;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria nº 06/2020, da SETRACI-Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno deste município, que diagnosticou inconformidades nas prestações de contas do Termo de Fomento nº 15/2018, celebrado com a entidade Centro Social Cristão de Nova Galileia;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 569/2020/GAB/PGM, que solicita diante da apresentação do relatório de auditoria nº 06/2020 que sejam adotadas as providências necessárias por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura gestora e parceira do Termo de Fomento nº 15/2018;

CONSIDERANDO a recomendação técnica nº.01/2020, que solicitou o saneamento das irregularidades diagnosticadas na execução do Termo de Fomento em discordância com o plano de trabalho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº.03/2019, e respectivo Alerta nº.02/2020, através do ofício nº.141/2020, protocolo nº.45.063/2020 em 08/10/2020;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Infraestrutura encaminhou no dia 17/11/2020, por meio do Ofício 40/2020, à SETRACI a manifestação do Centro Social Cristão de Nova Galileia;

CONSIDERANDO que em 19/12/2020, a SETRACI encaminhou pronunciamento acerca da manifestação do Centro Social Cristão de Nova Galileia, orientando esta Secretaria de Infraestrutura para cumprir os procedimentos esculpidos nos arts. 39 a 41 do decreto nº.8.272/2017 c/c art. 72§ § 1º e 2º e art. 73§§§ 1º,2º e 3º da Lei Federal nº.13.019/2014;

RESOLVE:

Designar as servidoras **Marta Ribeiro de Araújo**, matrícula nº.1554930, **Lethicia Hethielly Andrade Silva**, matrícula nº.1788996 e **Christiane Oliveira Heitor de Mendonça**, matrícula nº 1556011, essas três lotadas nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo, sendo a comissão incumbida de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

realizar todos os atos instrutórios conexos relacionados ao processo administrativo, possuindo como objeto a apuração das inconformidades na prestação de contas do Centro Social Cristão de Nova Galileia à Administração Municipal, conforme Relatório de Auditoria nº06/2020 da SETRACI, para emitir relatório e proferir decisão administrativa acerca do feito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Rondonópolis/MT, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 99 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o período de ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura por conta de serviços externos desta secretaria;

RESOLVE:

I – Delegar competência ao Coordenador de Engenharia Sr. Leonardo Rodrigues Pauliquevis, matrícula 1557606, para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria de Infraestrutura, durante a ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura, no dia 18/02/2021;

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal de Infraestrutura



PORTARIA Nº. 076 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas, gabinetes e no plenário, compreendendo o período de **15 a 26 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

§ Único - O atendimento ao público será realizado através de e-mail e telefone, cuja lista de contato deverá estar disponível no endereço oficial da Casa em destaque, com todas as informações necessárias para o acesso à informação e adequada comunicação.

Artigo 2º - Fica determinado que as unidades administrativas e os gabinetes de vereadores desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema

de rodízio, sendo todos os servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

§ 1º - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ 2º - Os gabinetes dos vereadores deverão funcionar com a presença do chefe de gabinete, no caso de vacância e/ou férias do chefe, o gabinete deverá contar com a presença de 01 (um) assessor para deliberar as atividades com os demais assessores, estabelecendo período de expediente das 13hs às 17hs, ficando dispensado do registro de ponto eletrônico.

Continuação da Portaria nº. 076 – De 15/02/2021 – **Fl. 02.**

§ 3º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco para agravamento da covid-19 (doenças crônicas, idosos, obesos, etc.) deverá prestar suas atividades/funções através de home-office, devendo ficar à disposição da Casa quando necessário e quando for convocado presencialmente.

Artigo 3º - O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal, se necessário ficará sob a responsabilidade do Secretário Legislativo de Administração.

§ Único - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Artigo 4º - As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos

Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI

Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO

Secretário Legislativo de Administração



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº: 80/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/3º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MÃE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: JHENIFER LOPES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.122,00

Dotação: 263 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/02/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 81/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/1º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: MELISSA LIRIA MORAES MENDONCA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.122,00

Dotação: 263 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/02/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 82/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/5º SÉRIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA AMELIA DE ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: TAMIRIS EDUARDA DE CARVALHO ALVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.122,00

Dotação: 263 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/02/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 27.653/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA da Reunião Nº 001/2021 COMPIR / RONDONÓPOLIS

Local: Auditório – Núcleo de Conselhos
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Data: 04 de fevereiro de 2021.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO – COMPIR. Ata nº 01/2021. Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Núcleo de Conselhos, localizado a Avenida Tiradentes, 1904 - centro de Rondonópolis Mato Grosso, reuniram-se em assembleia geral extraordinária membros representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis às dez horas e trinta minutos em segunda chamada. A reunião foi convocada pelo seu presidente Wagner Santos e teve a participação dos seguintes membros: Wagner Santos, Tiago Campos Pereira, Elisângela Bezerra Vieira e Luzia Aparecida do Nascimento. Ainda Participou da reunião Lussam Lima da Silva Santos, representando o Núcleo de Conselhos. Com a palavra o Presidente do Conselho, Wagner Santos, abre a reunião e apresenta como pauta única a Visita do Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Drº Paulo Roberto. O presidente ressaltou a importância da participação na recepção ao secretário, já que o mesmo vem fazer a entrega oficial do Kit advindo da Emenda Parlamentar nº 3805005, do Senador Wellington Fagundes, designados à Política de Promoção da Igualdade Racial e superação do racismo no município de Rondonópolis. Os itens são um carro marca Jeep e 5 (cinco) computadores. Na ocasião o Sr. Paulo Roberto fará a entrega de cestas básicas para atender a demanda do município. A recepção contará com a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a parceria das Secretarias de Cultura e de Educação do município. A programação ficou composta da seguinte forma: 07:30 – visita aos Terreiros de Candomblé do município; 11:00 Apresentações culturais de capoeira e dança no Casario; 13:00 almoço típico matogrossense no Casario; 14:00 Entrega simbólica de cestas básicas à CONAB e as 16:00 entrega do kit composto por um carro e cinco computadores ao Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis no pátio da prefeitura. Confirmadas as presenças de um representante do Senador Wellington Fagundes, prefeito, vereadores e demais autoridades. Em tempo o presidente ainda reitera a importância de o município ter cadastro no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Sem este cadastro as entidades não têm acesso a recursos federais deste sistema. Terminados os assuntos da ordem do dia Elisângela apresenta a pauta para a próxima reunião, sendo: 1 - Eleição de novos membros para o segmento Religiões de Matriz Africana, já que este segmento encontra-se em vacância. 2 - Plano de Ação do conselho para o ano de dois mil e vinte e um. Nada mais havendo a tratar, o presidente Wagner Santos encerra a reunião e agradece a participação todos, e a ata foi lavrada por mim, Elisângela Bezerra Vieira, que subscrevo. A ata acompanha a lista de participantes da reunião.

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Wagner Santos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Wagner Santos
Tiago Campos Pereira
Elisângela Bezerra Vieira
Luzia Aparecida do Nascimento
Lussam Lima da Silva Santos

Avenida Tiradentes, nº 1904, Centro, CEP: 78700-750
Fone: (66) 3411-5005 – E-mail: compiirondon20@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO – COMPIR. Ata nº 03/2020. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte, de maneira remota pela plataforma de reunião online “google Meet”, reuniram-se em assembleia geral extraordinária membros eleitos e indicados, representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada. A reunião foi convocada pelo seu presidente Wagner Santos e teve a participação dos seguintes membros: Wagner Santos, Tiago Campos Pereira, Elisângela Bezerra Vieira, Ivânia Barbosa Pego Machado, Marcelo Pereira Valença e Rosinéia Vieira de Souza. Com a palavra o Presidente do Conselho, Wagner Santos, abre a reunião e convida a senhora Elisângela Bezerra para ler a ata da reunião anterior e logo em seguida apresenta a seguinte pauta: 1 – Regimento Interno do Conselho – atenção ao artigo 14; 2 – Fixar datas das reuniões ordinárias e mensais do conselho; 3 – Necessidade de uma secretária executiva para o conselho; 4 – Informes. Após a aprovação da ata anterior o presidente expõe os temas da **ordem do dia**. Sendo: 1 – Regimento interno: conforme o inciso 1º do artigo 9º “será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período civil”. Wagner Santos lembra da importância da participação dos conselheiros nos encontros e reuniões do conselho e que os conselheiros devem animar uns aos outros para participar das ações propostas pelo conselho. 2 - Na segunda pauta o presidente coloca em votação o dia e horário das reuniões ordinárias e mensais do conselho. Por maioria simples dos conselheiros participantes fica decidido que as reuniões do conselho devem acontecer toda primeira terça-feira de cada mês. Ficando assim fixada a próxima reunião para o dia quatro de agosto de dois mil e vinte. 3 - Logo em seguida o presidente expõe a necessidade de uma secretária executiva para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e solicita a Elisângela Bezerra Vieira que encaminhe um ofício solicitando um funcionário à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Lembra ainda que o conselho tem patrimônio e que o mesmo deveria ter um funcionário para cuidar e utilizar o mesmo, assim como dos registros e documentos do conselho. Informes: Presidente Wagner Santos informa que foram solicitadas as camisetas para os membros do conselho na cor preta e que a arte ainda seria definida em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social. Logo em seguida apresenta aos participantes da reunião que o Kit advindo da Emenda Parlamentar nº 3805005, do Senador Wellington Fagundes, designados à Política de Promoção da Igualdade Racial e superação do racismo no município de Rondonópolis permanecem sem data para recebimento. O itens são um carro e computadores. Terminados os assuntos da ordem do dia Elisângela apresenta a pauta para a próxima reunião, sendo: 1 - Eleição de novos membros para o segmento Religiões de Matriz Africana, já que este segmento encontra-se em vacância. 2 - Leitura do regimento interno e; 3 - Plano de Ação do conselho para o ano de dois mil e vinte. Nada mais havendo a tratar, o presidente Wagner Santos encerra a reunião e agradece a participação todos, e a ata foi lavrada por mim, Elisângela Bezerra Vieira, que subscrevo. A ata acompanha a lista de participantes da reunião.

Wagner Santos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Wagner Santos
Tiago Campos Pereira
Elisângela Bezerra Vieira
Ivânia Barbosa Pego Machado
Marcelo Pereira Valença
Rosinéia Vieira de Souza

Avenida Tiradentes, nº 1904, Centro, CEP: 78700-750
Fone: (66) 3411-5005 – E-mail: compirondon20@gmail.com



III Ata de julgamento de habilitação do Convite n.º 01/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA MT 130 (EM FRENTE À PENITENCIÁRIA MATA GRANDE), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;** conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 27.025 de 04 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação reuniu-se para analisar os documentos de acordo Art. 48, § 3º e item 7.3 do edital:

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

A empresa **CONSTRUTORA ASCENSÃO LIMITADA**, apresentou todos os itens solicitados, cumprindo assim as exigências editalíssimas.

A empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, apresentou todos os itens solicitados, cumprindo assim as exigências editalíssimas.

A empresa **JGS CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou o item 6.2.2.1 alínea d, porem item 23.1.3, a) – referente a Capacidade Técnico Profissional os Atestados da Engenheira Responsável Eng.^a Civil Fernanda Schulz Mendes Alves foram autenticados apenas nas ultimas páginas. E de acordo com o item 23.3 do edital?

23.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Sendo assim a Comissão de Licitação em Diligencia por telefone entrou em contato com o Funcionário Henrique do Cartório Francisco Taveira, onde o mesmo informou que a autenticação corresponde a folha autenticada não a todas as folhas que compõem o atestado, sendo assim a empresa **JGS CONSTRUTORA EIRELI** não atendeu o item 4.4 do edital:

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.883, de 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **CONSTRUTORA ASCENSÃO LIMITADA** e **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** encontram-se HABILITADAS, para próxima fase do certame e a empresa **JGS CONSTRUTORA EIRELI** encontra –se INABILITADA para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de três dias uteis o mesmo se encerrando no dia 24 de fevereiro de 2021. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:45.

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro Técnico

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro